



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 865, 11 de dezembro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo a promover abertura de processo de autorização para início de expansão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de processo de autorização para o início de expansão urbana, no lugar denominado CHACREAMENTO JOÃO DE BARRO, com área total de 53,125 hectares (cinquenta e três virgula cento e vinte e cinco hectares) nos moldes do Memorial Descritivo que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A concessão final da autorização para início efetivo da expansão urbana, fica condicionada ao cumprimento das normas estabelecidas na Lei Federal nº 6.766/79, por meio de Laudo a ser emitido por responsável Técnico de Municipalidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 11 de dezembro de 2012.

DORACY DE SÁ
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 11 de dezembro de 2012.

Secretário Municipal de Administração
